



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

COMUNICADO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e a Coordenação Geral de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunicam os procedimentos a serem adotados para os(as) discentes que necessitarem permanecer nas Residências Universitárias no mês de **Janeiro de 2026**.

1. Será permitida a permanência nas Residências Universitárias, durante o mês de Janeiro, dos/das discentes que necessitarem cumprir disciplinas ou cursos presenciais, estágios curriculares presenciais obrigatórios e não obrigatórios e atividades presenciais de pesquisa no seu campus de origem;

1.1 Por atividades presenciais consideram-se: matrículas em disciplinas ou cursos que prevejam a realização de atividades presenciais, estágios curriculares obrigatórios presenciais, estágios curriculares não obrigatórios presenciais e desenvolvimento de projeto de pesquisa que exija a presencialidade.

O/ A discente que tiver deferida a solicitação de permanência fará jus ao recebimento do auxílio alimentação residente.

2. Para a solicitação, o discente deverá: **2.1 Abrir processo no SEI do tipo peticionamento eletrônico “Acompanhamento e Avaliação dos Estudantes nos Programas Assistenciais”, solicitando a permanência na residência no período não letivo, até o dia 03 de Dezembro de 2025,** o qual deverá estar instruído com:

- ✓ Um requerimento;
- ✓ Uma declaração da Coordenação de Ensino do seu Curso atestando a matrícula do discente em disciplinas em regime presencial no com atividades no mês de Janeiro e horário acadêmico (RDM), e/ou
- ✓ Uma declaração do coordenador ou professor do estágio atestando que o discente está realizando ou irá realizar o estágio curricular presencial;
- e/ou
- ✓ Uma declaração do orientador atestando que o discente está executando atividades presenciais referentes ao projeto de pesquisa.

2.2 O processo deverá ser remetido à Coordenação Local de Apoio Estudantil (CLAE) do seu campus para a conferência dos documentos.

2.3 Em caso de deferimento, a coordenação de apoio estudantil enviará à PRAC a lista com os dados dos discentes que permanecerão na residência até o dia 05 de Dezembro de 2025.

2.4 Em caso de indeferimento, o/a discente poderá, em até dois dias úteis após a disponibilização do despacho da CLAE, entrar com recurso, expondo os motivos para uma nova análise.

3. Casos que não estejam contemplados no item 1, deste comunicado, serão avaliados pela equipe da CLAE do campus de origem do/da estudante.

Os casos omissos serão analisados pela CGAE/PRAC.

Campina Grande, 19 de Novembro de 2025

Valeska Soares do Nascimento
Coordenadora Geral de Apoio Estudantil

Reginaldo Pereira França Júnior
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários